

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei nº 634.

Concede auxílio à Polícia de Proteção aos menores de Patos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a conceder um auxílio de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) à Polícia aos menores de Patos, pagáveis em 12 (doze) prestações mensais.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado a abertura de crédito de que trata o Art. anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos, 28 de maio de 1963.


DR. CLÁUDIO PIRES DE LACERDA
P R E F E I T O

RENATO BERNARDO VIEIRA
Secretário Geral